



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## LEI MUNICIPAL N° 1.698/2023

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO  
VERMELHO, A SEMANA MUNICIPAL DO  
VOLUNTARIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**

*Autoria do projeto: vereador Tiago Alves Moreira*

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Vermelho, a Semana Municipal do Voluntariado, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de agosto, em consonância ao Dia Nacional do Voluntariado, conforme Lei Federal nº 7.352/85.

**Art. 2º** A Semana a que se refere o art. 1º desta Lei poderá ser comemorada com palestras, seminários, atividades e eventos de visibilidade no Município de Ribeirão Vermelho, a fim de conscientizar a sociedade e os poderes constituídos da importância do trabalho voluntário no cenário atual.

**Parágrafo único.** Nessa Semana poderão ser produzidas campanhas publicitárias pelos órgãos oficiais do poder público municipal a fim de valorizar e incentivar o trabalho voluntário.

**Art. 3º** A divulgação oficial da Semana Municipal do Voluntariado terá por objetivo:

**I** - Demonstrar a valorização e prestar o reconhecimento de todos que prestam trabalhos voluntários no Município;

**II** - Destacar a diferença que o voluntariado faz em todos os Projetos Sociais;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

**III** - Demonstrar a importância que as pessoas podem fazer tanto em Projetos quanto em ajudar ao próximo, doando seu tempo e podendo incentivar mais pessoas a fazerem este trabalho gratificante.

**IV**- Estimular a prestação de serviço voluntario; e

**V**- Divulgar as ações voluntárias exercidas em Ribeirão Vermelho.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ribeirão Vermelho, 14 de novembro de 2023.**

**Welder Marcelo Pereira**  
Prefeito Municipal



**26 DE NOVEMBRO DE 1948**